



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

Data	Versão	Descrição	Autor
25/03/2024	1.0	Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras.	Milena Kappel
27/03/2024	1.1	Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras.	Milena Kappel

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Placas de Inauguração de Obras, através de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidades da secretaria, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, item **4168**, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender o objeto deste estudo, se faz necessário realizar Registro de Preços, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras, conforme as especificações abaixo descritas:



Quantidade	Item
5 Un.	Placa de Inauguração em aço nº 18, Escovado, nas dimensões 50x70cm (base + altura), fixação com 04 parafusos nos cantos da placa, e aplicação de impressão serigráfica.

As placas deverão ser confeccionadas conforme as especificações deste estudo, com impressão de serigrafia previamente enviada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

A empresa vencedora deverá entregar as placas, conforme a necessidade da secretaria, no Prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizado na Avenida Borges de Medeiros, número 456, em Santo Antônio da Patrulha - RS.

O Contrato terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

A contratação será realizada por meio de Licitação, com o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. **62, Lei nº 14.133/2021.**

O pagamento ocorrerá após a entrega dos itens licitados, em até 15 dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização do objeto, a saber, Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras, será realizado pelo fiscal designado em Portaria correspondente.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Processo nº: Não houve contratação anterior para confecção de placas com as medidas solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Inauguração de Obras.

Quantidade: 5 unidades

Período: 12 meses

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa especializada para confecção de placas de inauguração de obras, neste município.

O objetivo da contratação é adquirir Placas de Inauguração de Obras, através de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidades da secretaria, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais.

As placas de inauguração servem como identificação clara da obra e reconhecimento do esforço envolvido na sua realização. Elas fornecem informações essenciais, como o nome do projeto, data de conclusão e outros detalhes relevantes, facilitando a compreensão do



público sobre a obra em questão.

Desempenham um papel importante na preservação da história local e regional. Elas marcam eventos significativos, como a abertura de edifícios públicos, parques, pontes, estradas e outras infraestruturas, permitindo que as gerações futuras saibam quando e por quem essas obras foram realizadas.

Neste sentido, segue a relação de possíveis fornecedores, sendo, **Miguel Alves de Lima –ME, inscrita no CNPJ nº 42.507.136/0001-32, Colorplac Placas e Componentes LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.638.506/0001-87, Flash Placas e Luminosos LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.658.840/0001-09.**

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se o valor de R\$ 12.600,00, como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme orçamentos em anexo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Da solução escolhida: Contratação de empresa especializada para confecção e Placas de Inauguração de Obras.

O objetivo da contratação é adquirir placas de inauguração, através de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidades da secretaria, para registrar a inauguração das obras do município, e também cumprir com os requisitos pactuados quando tais obras são realizadas por meio de convênios Federais e Estaduais.

As placas de inauguração servem como um símbolo claro de que a obra foi concluída com sucesso, elas informam ao público que o projeto foi finalizado e está pronto para ser utilizado.

As placas de inauguração servem como identificação clara da obra e reconhecimento do esforço envolvido na sua realização. Elas fornecem informações essenciais, como o nome do projeto, data de conclusão e outros detalhes relevantes, facilitando a compreensão do



público sobre a obra em questão.

Em algumas circunstâncias, as placas de inauguração podem contribuir para o desenvolvimento do turismo, destacando pontos de interesse e atrativos na região. Isso pode ter um impacto positivo no desenvolvimento econômico local, incentivando visitantes e investimentos na área.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que eventual divisão do objeto geraria perda de economia em escala, e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente a falta de padronização e uniformização.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da Ata, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Ao exibir uma placa de inauguração, os investidores, sejam eles públicos ou privados, demonstram o compromisso com o projeto e seu orgulho pelo resultado alcançado. Isso ajuda a valorizar o investimento realizado na obra.

As placas de inauguração servem como um símbolo claro de que a obra foi concluída



com sucesso. Elas informam ao público que o projeto foi finalizado e está pronto para ser utilizado.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria Municipal, sendo ela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, vai indicar servidor para atuar como fiscal da Ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da Ata;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização do empenho e assinatura e publicação da Ata;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Eventual impacto Ambiental: Descarte de resíduos, como restos de metal e refis de tinta.

Medida de tratamento: Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente.

Análise de risco: Um eventual descarte incorreto deste item pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Milena kappel
Servidora Pública
Matrícula: 39528

Jassira Castro
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2024.